



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 161/99
De 05 de julho de 1999

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar até 40% (quarenta por cento) do Orçamento Vigente e dá outras providências”.

CLADIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, após a aprovação pela Câmara Municipal sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campo Novo de Rondônia, autorizado a suplementar, até 40% (quarenta por cento), do Orçamento vigente, nos termos do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho do ano de 1999.


Cladionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal